



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA  
DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA**



*Campus Ministro Petrônio Portella – CEP: 64.049-550 – Teresina, Piauí  
Fone: (86)3215-5835*

**EDITAL Nº 01/2023-DM/UFPI, DE 30 DE MARÇO DE 2023**

**EDITAL PARA SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE MONITORES REMUNERADOS E  
MONITORES NÃO REMUNERADOS DO DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA QUE  
INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL NO PERÍODO  
LETIVO 2023.1**

O **Departamento de Matemática** do Centro de Ciências da Natureza, da Universidade Federal do Piauí (UFPI), torna público aos alunos de graduação presencial regularmente matriculado no semestre acadêmico 2023.1 e estabelecem neste Edital, de acordo com o disposto na Resolução Nº76/2015 – CEPEX, de 9/6/2015, a distribuição das vagas e as normas para o processo seletivo e acompanhamento de Monitores Remunerados e de Monitores Não Remunerados, a integrarem o Programa de Monitoria, com a finalidade de desenvolverem atividades acadêmicas em disciplinas ofertadas pelo Departamento de Matemática no Período Letivo de 2023.1.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, regulamentado pela Resolução Nº 76/2015 – CEPEX, de 9/6/2015 é uma modalidade de ensino e aprendizagem destinada a alunos de graduação presencial regularmente matriculados coordenada no âmbito da Instituição pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró- Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), desenvolvida por alunos bolsistas ou não bolsistas, que recebem orientação acadêmica dos professores, a fim de contribuir com a formação discente e o conseqüente incentivo à docência, integrando as atividades de ensino, pesquisa e extensão. Portanto, o processo seletivo do Departamento de Matemática será realizado de acordo com o disposto na referida Resolução, no EDITAL Nº 05/2023-CAAC/PREG/UFPI, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

**2. OBJETIVOS DA MONITORIA**

**2.1.** Proporcionar ao estudante de graduação da Universidade Federal do Piauí (UFPI), oportunidade de participar em Projeto de Monitoria que possibilite o aprofundamento em determinada área de conhecimento;

**2.2.** Criar condições para que os alunos possam desenvolver formas de pensamento e de comportamento ao trabalho científico independente, agindo como colaborador da produção acadêmica;

**2.3.** Colaborar com os professores para o desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades

técnico-didáticas;

2.4. Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes.

### 3. REQUISITOS PARA O ALUNO CANDIDATAR-SE A MONITORIA

3.1. A participação de discentes no Programa de Monitoria requer a candidatura e a submissão ao processo seletivo, bem como o atendimento às exigências estabelecidas na Resolução Nº 76/2015 – CEPEX, de 9/6/2015 e neste Edital, quais sejam:

- a) Ser aluno da UFPI regularmente matriculado;
- b) Ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos;
- c) Ter sido aprovado com a nota mínima de 7,0 (sete) na disciplina objeto da monitoria;
- d) Ter sido aluno da disciplina objeto da monitoria, em um tempo máximo de 03 (três) semestres letivos;
- e) A disciplina objeto da monitoria deve estar relacionada ao curso que o aluno está matriculado na UFPI ou equivalente;
- f) Declarar no ato da inscrição no SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES, exclusivamente para alunos-candidatos à monitoria remunerada.

3.2. Para participar do processo seletivo os alunos-candidatos deverão se inscrever no SIGAA, via portal do discente no período de 29/04/2023 a 04/05/2023.

3.3. No ato da inscrição o aluno deve fazer a opção para **monitoria remunerada ou não remunerada**.

3.4. Especificamente para candidatar-se a **monitoria remunerada**, no ato da inscrição deve ser informada no cadastro de informações pessoais do discente no SIGAA também os dados bancários completos e corretos (banco, Nº da agência, Nº da conta corrente, a conta deve estar desbloqueada), anexando comprovante de conta corrente, **NÃO SENDO PERMITIDAS CONTA POUPANÇA E CONTA DE TERCEIROS**. Aquele aluno que for verificado cadastro de informações erradas será desligado do programa.

3.5. O próprio SIGAA processará as inscrições feitas e elaborará a Lista de Classificados e Classificáveis observando sempre o número de pontos obtidos e a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas.

3.6. Até às 18h:00 do dia 08/05/2023 o SIGAA publicará os resultados do processamento feito e do processo seletivo de 2023.1.

3.7. Após a publicação do resultado do processamento, **o aluno classificado deve confirmar a monitoria** no período de 09/05/2023 a 12/05/2023, **diretamente no SIGAA** devendo imprimir o comprovante de aceitação, iniciando suas atividades de monitoria.

#### 4. VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES

**4.1.** A verificação das inscrições com vista ao deferimento ou indeferimento de alunos-candidatos a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2023.1 será feita pelo SIGAA, monitorado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:

**a)** Inserção das informações de cada um dos alunos inscritos associando-as aos dados contidos no SIGAA.

**b)** Atendimento integral das informações existentes nos documentos referidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f” do subitem 3.1. deste Edital;

**c)** Cruzamento de informações cadastrais de alunos-candidatos à monitoria remunerada com listagens de outras modalidades de bolsa da UFPI ou de outra IFES ou de órgãos conveniados com esta IFES.

**4.2.** Será indeferida a inscrição de aluno-candidato que não atender às exigências anteriores.

**4.3.** A inscrição de alunos, a complementação de documentos e/ou informações, substituição de qualquer documento anexado ou anexação de documentos, bem como a realização de atribuições tanto de alunos-monitores, professores-orientadores quanto de Chefias de Departamentos de Ensino e Coordenações de Cursos, não cumpridas nos prazos estabelecidos no EDITAL Nº 05/2023-CAAC/PREG/UFPI, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023 e constantes do Anexo II – Cronograma de acompanhamento do Processo Seletivo para o Programa de Monitoria, somente serão permitidas mediante autorização formal de colegiado superior competente.

**4.4.** A Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico não tem por responsabilidade a inserção de informações, inscrição de alunos-candidatos ou anexação de documentos de prováveis monitores no SIGAA.

**4.5.** Aos resultados publicados caberá recurso exclusivamente à comissão de seleção, **no prazo de somente 01 (um) dia útil, ou seja, no dia 15 de maio de 2023, até as 18:00 horas**, com documentação comprobatória para o e-mail: caap@ufpi.edu.br..

**4.6.** O recurso interposto será julgado pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) e sendo acatado, a vigência da monitoria (remunerada ou não remunerada) será dia 28 de novembro de 2022, para efeito de Bolsa de Incentivo à Docência e emissão de certificado e de certidão.

**4.7.** O resultado de recurso interposto será publicado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação por meio da Página Eletrônica da UFPI até 18h:00 do dia 09 de maio de 2023.

**4.8.** Recurso não acatado pela CAMEN/PREG e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX e ou Conselho Universitário - CONSUN), sendo favorável, a vigência da monitoria (remunerada ou não remunerada) será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da Bolsa de Incentivo à Docência do mês anterior.

## **5. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS**

**5.1.** A divulgação do processo seletivo para os interessados em integrar o Programa de Monitoria no Período letivo 2023.1 será feita pelo SIGAA, pela Chefia do Departamento de Matemática, sendo publicado em mural próprio e na Página Eletrônica da Universidade Federal do Piauí no mês de maio de 2023.

**5.2.** Os monitores (remunerados e não remunerados) do período letivo 2023.1 que, depois de selecionados e aceitos no Programa de Monitoria que estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa e desde que apenas uma seja remunerada) devem anexar no SIGAA o termo de concordância dos orientadores ou enviar à CAAP para providências, de ambas as atividades para informar a possibilidade/justificativa de frequência e aproveitamento nas duas atividades simultaneamente.

**5.3.** Os alunos que tem bolsa permanência (MEC) poderão concorrer a monitoria remunerada.

**5.4.** Os alunos vinculados aos diversos cursos de graduação presencial da Universidade Federal do Piauí por força do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G), também poderão integrar o Programa de Monitoria no período letivo 2023.1, na condição de monitores, inclusive da modalidade remunerada.

**5.5.** A carga horária semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2023.1, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.

**5.6.** O pagamento da Bolsa de Incentivo à Docência aos monitores remunerados, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria.

**5.7.** Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo, independente da modalidade.

**5.8.** O aluno selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer as atividades de monitoria na mesma disciplina, no máximo por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.

**5.9.** O aluno-monitor cadastrará sua frequência mensalmente a partir do 25º dia do mês em curso e o seu orientador validará até o 5º dia do mês subsequente diretamente no SIGAA. Lembrando que, o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa de Monitoria no período letivo 2023.1, devendo os docentes envolvidos, o Departamento de Matemática adotarem as imediatas providências junto à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico em caso de não cumprimento de tal exigência, para o devido desligamento.

**5.10.** A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) do período letivo 2023.1 não informada regularmente pelo aluno monitor e professor - orientador de acordo com o disposto no subitens 5.6 e 5.7, somente será efetivada de forma complementar e depois de concluído o mencionado semestre acadêmico, conforme calendário a ser divulgado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, sem garantia da Bolsa de Incentivo à Docência e apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.

**5.11.** A partir do **PRIMEIRO** dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2023.1 o aluno cadastrará o Relatório Final de Monitoria, como também o professor orientador homologará o relatório através do Sistema Integrado de Gestão e Atividades Acadêmicas - SIGAA, para que seja associado à frequência mensal. Não constatando nenhuma pendência, o aluno e o professor poderão emitir seu certificado/certidão, via SIGAA.

**5.12.** O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis (alunos-monitores, professores-orientadores) impossibilitará a emissão de certificado e de certidão do período letivo 2023.1.

**5.13.** O desligamento de qualquer monitor do período letivo 2022.2 deve ocorrer à luz do estabelecido nos incisos I, II, III, IV e V do art. 14 da Resolução Nº 76/2015-CEPEX, de 9/6/2015 e em conformidade também com os incisos I, II, III e IV do art. 165 do Regimento Geral da UFPI e, será oficialmente comunicado pelo Departamento de Matemática à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico para as providências cabíveis, via memorando eletrônico, e-mail ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (Termo de Desistência).

## **6. PROCESSO SELETIVO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA NO PERÍODO LETIVO 2023.1**

Para o período letivo 2023.1, o **DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA** oferecerá **08 (oito) vagas para Monitoria Remunerada e 41 (quarenta e uma) vagas para Monitoria não remunerada.**

Conforme distribuição contida no Anexo I do EDITAL Nº 05/2023-CAAC/PREG/UFPI, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023, e neste Edital. O processo seletivo pautar-se-á no disposto do Art. 10 da Resolução Nº 152/99-CEPEX e, a distribuição de monitores entre as disciplinas, turmas e horários obedecerá ao quadro abaixo:

**DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E DISCIPLINAS PARA MONITORIA REMUNERADAS E NÃO REMUNERADAS DO DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA PARA O PERÍODO 2023.1**

**MONITORIAS REMUNERADAS (08) e NÃO REMUNERADAS (41)**

<b>Disciplinas</b>	<b>Curso</b>	<b>Professor</b>	<b>Quant. com bolsa</b>	<b>Quant. sem bolsa</b>
DMA0090 - GEOMETRIA EUCLIDIANA	MATEMÁTICA	Antônio Kelson	1	1
DMAT/CCN022 - ÁLGEBRA LINEAR APLICADA À ECONOMIA	CIÊNCIAS ECONÔMICAS	Antonio Wilson		1
DMA0192 - ALGEBRA LINEAR	FÍSICA	Barnabé Pessoa		1
DMA0103 - CALCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL III - M	MATEMÁTICA	Cícero Pedro		1
DMAT/CCN029 - CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL II	ENGENHARIA MECÂNICA	Cleidinaldo Aguiar		1
DMAT/CCN017 - CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL II		Cleidinaldo Aguiar		1
DMA0196 - CALCULO III - F	FÍSICA	Gilcênio Rodrigues		1
DMAT/CCN005 - CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL II	ENGENHARIA ELÉTRICA	Gilson do Nascimento		1
DMAT/CCN033 - CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL II	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Gilson do Nascimento		1
DMAT/CCN013 - CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL III	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Halyson Irene		1
DMAT/CCN025 - CÁLCULO I	ZOOTECNIA	Italo Dowell		1
DMA0097 - FUNDAMENTOS DE MATEMATICA ELEMENTAR I	MATEMÁTICA	Italo Dowell		1
DMA0199 - CALCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL I EC	ENGENHARIA CIVIL	Italo Dowell		1
DMA0059 - ELEMENTOS DE MATEMATICA I	MATEMÁTICA	Jefferson Cruz		1
DMAT/CCN008 - EQUAÇÕES DIFERENCIAIS ORDINÁRIAS	ENGENHARIA ELÉTRICA	Jefferson Cruz		1
DMAT/CCN014 - EQUAÇÕES DIF E ORDINÁRIAS	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Jefferson Cruz		1
DMA0174 - CALCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL	ENGENHARIA AGRÔNOMICA	Jerdenia Sobrinho		1
DMA0175 - ALGEBRA LINEAR E GEOMETRIA ANALITICA	ENGENHARIA AGRÔNOMICA	Jerdenia Sobrinho		1
DMAT/CCN026 - GEOMETRIA ANALÍTICA	ENGENHARIA MECÂNICA	Jerdenia Sobrinho		1
DMA0100 - CALCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL I - M	MATEMÁTICA	Joel Rabelo	1	1
DMA0102 - CALCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL II - M	MATEMÁTICA	José Francisco	1	1
DMA0071 - EQUAÇÕES DIFERENCIAIS ORDINÁRIAS	MATEMÁTICA	Jurandir de Oliveira		1
DMA0067 - ALGEBRA LINEAR I - M	MATEMÁTICA	Kelton Silva	1	1
DMAT/CCN021 - MÉTODOS QUAN EM ECONOMIA I	CIÊNCIAS ECONÔMICAS	Leandro de Freitas		1
DMA0187 - ALGEBRA LINEAR E GEOMETRIA ANALITICA Q	QUÍMICA	Liane Mendes		1
DMAT/CCN030 - EQUAÇÕES DIFERENCIAIS ORDINÁRIAS	ENGENHARIA MECÂNICA	Liane Mendes		1
DMA0194 - EQUACOES DIFERENCIAIS		Liane Mendes		1
DMAT/CCN007 - CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL III	ENGENHARIA ELÉTRICA	Manoel Vieira		1
DMA0023 - ALGEBRA LINEAR E GEOM ANALITIC	ENGENHARIA CARTOGRÁFICA E DE AGRIMENSURA	Marcos Vinicio		1
DMA0090 - GEOMETRIA EUCLIDIANA	MATEMÁTICA	Marcos Vinicio		1
DMA0155 - CALCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL I	ENGENHARIA CARTOGRÁFICA E DE AGRIMENSURA	Mário Gomes		1
DMA0186 - CALCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL I Q	QUÍMICA	Mário Gomes		1
DMA0092 - ELEMENTOS DE MATEMATICA II	MATEMÁTICA	Mykael de Araújo		1
DMA0104 - ALGEBRA SUPERIOR I - M	MATEMÁTICA	Newton Luis		1
DMA0059 - ELEMENTOS DE MATEMATICA I	MATEMÁTICA	Ray Victor	1	1
DMA0202 - EQUACOES DIFERENCIAIS EC	ENGENHARIA CIVIL	Roger Peres		1
DMA0101 - GEOMETRIA ANALITICA I - M	MATEMÁTICA	Rondinelle Marcolino	1	1
DMA0106 - ANÁLISE PARA LICENCIATURA	MATEMÁTICA	Sandoel Brito	1	1
ANÁLISE REAL I	MATEMÁTICA	Sandoel Brito		1
DMA0109 - ANÁLISE CONVEXA	MATEMÁTICA	Vitaliano de Sousa		1
DMA0065 - FUNDAMENTOS DE MAT ELEMENTAR	MATEMÁTICA	Vitaliano de Sousa	1	1

## CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DATA/PERÍODO	ATIVIDADE
24/2/2023	Publicação do Edital da CAAC/PREG
13/3/2023 a 24/3/2023	Docentes solicitam monitores para o período letivo 2022.1 junto aos Departamentos e Coordenações de Cursos, com base na oferta de disciplinas, solicitando verificação ou não de choque de horário.
28/3/2023 a 1/4/2023	Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos cadastram no SIGAA as vagas de monitoria para o período letivo 2022.1, em conformidade com este Edital.
26/4/2023	Ajuste do edital de monitoria via SIGAA, para verificação de choque de horário, alteração de professor-orientador. Orientamos que não realizem alterações nas disciplinas cadastradas/inseridas no edital de monitoria após a data do ajuste do edital, antes do resultado final da seleção, para que não ocorra a exclusão/inativação via SIGAA, dessas disciplinas anteriormente cadastradas.
29/4/2023 a 4/5/2023	Alunos se inscrevem no processo seletivo para monitoria para o período letivo 2022.1, diretamente no SIGAA via portal do discente.
Até 8/5/2023	<b>Publicação e divulgação do resultado da seleção no SIGAA.</b>
De 9/5/2023 a 12/5/2023	Aluno classificado confirma a monitoria Aluno selecionado para monitoria e que participam de outros programas, deverá anexar no SIGAA os termos de concordância dos dois orientadores, em cumprimento ao Edital de monitoria para 2022.1
15/5/2023	<b>Interposição de recurso exclusivamente à comissão de seleção, com documentação comprobatória para o e-mail: caap@ufpi.edu.br.</b>
16/5/2023	Julgamento de recurso interposto à comissão de seleção.
Até 18/5/2023	Publicação do resultado de recurso interposto na Página Eletrônica da UFPI.
Até 22/5/2023	Inserção do resultado de recurso no SIGAA pela CAAC/PREG.
<b>Início da Atividade de Monitoria: 9/5/2023</b>	
Até 31/5/2023	Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos solicitam à CAAC/PREG remanejamento de alunos classificáveis, para a mesma disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, ou para disciplina que não houve alunos inscritos, a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do Art. 16 da Resolução No 76/15–CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital.
Até 30/6/2023	Desligamento dos monitores que não confirmaram a monitoria na data estabelecida neste edital.
<b>Frequência Mensal regular dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados)</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Aluno-Monitor:</b> cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.</li> </ul>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Professor-Orientador:</b> após cadastramento da frequência pelo aluno, o professor deverá validar a frequência de monitor diretamente no SIGAA conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI</li> </ul>	

**Final da Atividade de Monitoria: 29/8/2023**

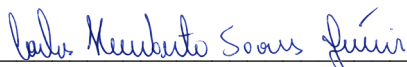
**Frequência complementar dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados)**

- Para os monitores que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar, conforme calendário divulgado pela CAAC/PREG, sem garantia da bolsa de monitoria, apenas para efeito de certificado e de certidão.

**Relatório semestral de monitor**

Relatório Semestral de Monitor: Será feito após o término do período pelo o monitor e orientador objetivando a finalização do processo e emissão da certificação via SIGAA, caso não tenha pendências

**Teresina, 30 de Março de 2023**



---

**Carlos Humberto Soares Júnior**  
**Chefe do Departamento de Matemática**  
**SIAPE: 1716897**